



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.542/92

"Concede aumento de vencimento aos servidores municipais".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eussanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido reajuste de vencimentos aos funcionários, a partir de 1º/setembro de 1992, conforme tabela em anexo, com percentuais assim discriminados: Letra A: 127,03%; Letra B 90,00%; Letra C: 87,00% Letra D: 84,00%; Letra E: 81,00%; Letra F: 78,00%; Letra G: 75,00% e Letra H à Letra M: 72,00%;

Art. 2º- O presente aumento é extensivo ao pessoal inativo.

Art. 3º- Consideram-se recursos para atender às despesas com a presente Lei os constantes de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 25 de setembro de 1992.

ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHIEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

QUADRO GERAL DE DESPESAS PÁRADA SETEMBRO/00

DETALHES DE DESPESAS

	I	II	III	IV	V	
1	510.187,00	510.187,00	510.187,00	510.187,00	510.187,00	510.187,00
2	624.810,00	656.155,00	708.549,00	772.495,00	843.669,00	92.000
3	676.547,00	710.376,00	767.205,00	836.255,00	913.881,00	97.000
4	710.263,00	749.875,00	801.396,00	865.122,00	995.633,00	94.000
5	792.356,00	831.974,00	898.533,00	979.400,00	1.077.341,00	81.000
6	1.570.117,00	1.720.000,00	1.870.000,00	2.020.000,00	2.170.000,00	78.000
7	326.970,00	373.329,00	1.051.185,00	1.145.792,00	1.250.272,00	75.000
8	1.000.186,00	1.050.296,00	1.230.180,00	1.238.763,00	1.300.522,00	72.000
9	1.070.005,00	1.020.606,00	1.412.454,00	1.572.074,00	1.770.522,00	"
10	1.220.801,00	1.460.100,00	1.596.608,00	1.720.501,00	1.000.150,00	"
11	1.700.101,00	1.570.071,00	1.718.100,00	1.821.101,00	1.000.070,00	"
12	1.600.001,00	1.777.697,00	1.920.200,00	2.300.979,00	2.534.956,00	"